



mitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial as relativas aos limites de gastos com pessoal, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não gerem receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal (TCU, TC 016.756/2003-0, Data da Sessão: 31/03/2004 – Ordinária); CONSIDERANDO a discricionariedade do ato administrativo de nomeação e exoneração dos cargos comissionados; RESOLVE: Artigo 1º - Criar, *ad referendum* da Diretoria, o cargo comissionado de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DO CREA-MA, salário de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) alterando assim o Manual Institucional do CREA/MA. Artigo 2º - As atribuições do Cargo serão as seguintes: I - Coordenar a elaboração e desenvolvimento dos processos licitatórios; II - Acompanhar o andamento dos processos licitatórios e processos de Convênio; III – Acompanhar e assessorar a CPL e os demais setores durante os processos licitatórios; IV - Manter Controle dos Contratos administrativos e Convênios firmados; V- Orientar a formalização dos processos licitatórios quanto a sua montagem e encaminhamento para homologação; VI – Zelar pela “publicação” das atividades de sua competência; VII– Criar e operacionalizar o cadastro de fornecedores; VIII– Analisar os Termos de Referência e demais documentações elaboradas pelas unidades gestoras; IX - Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência; X - Coordenar, registrar e controlar os processos finalizados; XI - acompanhar a reserva das dotações orçamentárias nos processos de compras; XII - Elaborar Termos de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Cotação de Preços, Minuta de Contratos, modificações, inclusões e exclusão de informações; XIII - Estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos e convênios; XIV - providenciar a celebração e assinatura dos contratos e XV - Desenvolver outras atividades correlatas. Artigo 3º. Determinar ao Departamento De Pessoal a tomada das providências com vistas à atualização e consolidação do Manual Institucional e a Portaria AD Nº. 25/2019. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Artigo 6º - Submete-se esta Portaria à deliberação da Diretoria. São Luís (MA) 12 de março de 2021. Eng. Civil LUIS PLECIO DA SILVA SOARES Presidente do CREA-MA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 66/2021-PRESI- CREA/MA. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovada pela Decisão nº0741/2019 do CONFEA. CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos conselhos profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição Regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 94, incisos III e XXX, do Reg. Int. do CREA/MA); CONSIDERANDO que os preenchimentos dos cargos e funções de confiança constitui em ato discricionário do Presidente do CREA/MA; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o advogado MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ, OAB Nº 5.398, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DO CREA-MA. Art. 2º - Determinar ao departamento Pessoal – DEPE a tomada das providências cabíveis. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. São Luís (MA), 15 de março de 2021. Eng. Civil LUIS PLECIO DA SILVA SOARES Presidente do CREA-MA. à tomada das providências com vistas à atualização e consolidação do Manual Institucional e a Portaria AD Nº. 25/2019. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Artigo 6º - Submete-se esta Portaria à deliberação da Diretoria. São Luís (MA) 12 de março de 2021. Eng. Civil LUIS PLECIO DA SILVA SOARES Presidente do CREA-MA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 67/2021-PRESI- CREA/MA. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL – 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA; CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos Profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA); CONSIDERANDO que a contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta é realizada por meio de Licitação, pela égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019; RESOLVE: Art. 1º. Nomear a Presidente, o Vice-Presidente e os Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e equipe de apoio. Art. 2º. Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, a servidora Nathália Santos Pereira, inscrita no CPF nº 014.901.963-74. Art. 3º. Fica nomeado como Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Substituto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, o servidor Marcelo Caetano Braga Muniz, inscrito no CPF 494.208.103-30 e OAB nº 5.398/MA. Art. 4º. Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores, Lídio Nojosa Lima Filho, Viviane Cardoso Abrantes e Saulo Pacheco Lima Júnior. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. São Luís (MA), 15 de março de 2021. Eng. Civil LUIS PLECIO DA SILVA SOARES Presidente do CREA-MA.

RESOLUÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 2021. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto do CIM e demais legislações de regência e **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos valores referentes aos percentuais de repasses de obrigações financeiras rateadas pelos municípios consorciados, para fins de custeio das atividades administrativas e funcionamento do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, nos moldes do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto e Protocolo de Intenções do CIM em vigência, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **CONSIDERANDO** as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 15 de março de 2021 (segunda-feira), com publicação assentada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA em 18 de março de 2021 (p. 10, Publicação de Terceiros); **RESOLVE: Art. 1º**-Fica regulamentado o percentual de 0,4% (quatro décimos por cento), a ser descontado, mensalmente, no Fundo de Participação do Município – FPM dos entes consorciados do CIM, para fins de custeio das atividades administrativas e funcionamento deste consórcio, durante o ano de 2021. **Parágrafo Primeiro** - A base de cálculo para incidência da parcela de rateio administrativo mensal à que se refere o *caput* deste artigo, a ser aplicada no exercício financeiro de 2021, terá como referência a média de repasse mensal do FPM no exercício de 2020. **Parágrafo Segundo** - Eventual diferença apurada no repasse atualmente praticado deverá ser liquidado por ocasião do pagamento da parcela referente à competência de abril, mediante desconto do Fundo de Participação do Município – FPM. **Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro



do corrente ano. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**-Presidente do CIM.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 19 DE MARÇO DE 2021. ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Assembleia Geral do dia 15 de março do corrente ano aprovou e eu, **PUBLICO** o Orçamento Anual do CIM para o exercício de 2021, a saber: **Art. 1º**-Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM para o exercício de 2021, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 4.258.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais). **Art. 2º**-A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.258.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 30.319,46
Transferências Correntes	R\$ 4.227.680,54
TOTAL	R\$ 4.258.000,00

Art. 3º - A Receita foi estimada, sendo que os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução neste exercício. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal. **Art. 4º** - A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa e pela Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações. **Art. 5º** - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira.

DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.258.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 2.525.638,33
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 1.536.361,67
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 80.000,00
Investimentos.....	R\$ 80.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 116.000,00
TOTAL	R\$ 4.258.000,00

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de resolução. **Art. 7º** - O Presidente do consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos: I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;III – O superávit financeiro do exercício anterior; **Art. 8º** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução. **Art. 9º** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução. **Art. 10º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução. **Art. 11º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso. **Art. 12º** - Durante o exercício de 2021 o Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio. **Art. 13º** - Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor. **Art. 14º** - Fica o Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal. **Art. 15º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2021. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**-Presidente do CIM. OBS.: Os Anexos pertencentes à Resolução Nº003/2021 estão disponíveis no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, com amplo acesso pelo link a seguir: <http://cimmail.com.br/site/transparencia/>.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO. Processo Administrativo nº 41253/ 2021-SES. **APROVO** os atos praticados no processo, bem como a legalidade e a conveniência dos procedimentos relativos à **Ata de Registro de Preços nº 016/2021-SEGEPI oriunda do Pregão Presencial nº 47/2020 – SARP/MA do Processo Administrativo nº 124227/2020 - SARP** da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, cujo objeto reside no **registro de preços para aquisição de aparelho de ar condicionado** e **AUTORIZO** a despesa e a celebração do contrato, em favor da empresa abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos do Decreto Estadual nº 36.184/2020; Decreto Federal nº 10.024/2019 e as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ar condicionado-Tipo: Split Hi-Wall;Cor: branca;Eficiência energética:"A"; Requisito: COM FILTRO LAVÁVEL, DISPLAY DIGITAL, GÁS ECOLÓGICO R410A COM FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SWING, TIMER E SLEEP. CONTROLE REMOTO SEM FIO.; Potência: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V MONOFÁSICO. Nome comercial: AGRATTO/SPLIT ECO TOP ECST9FR4-02-SKU8809	und	150	1.075,00	161.250,00